



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(3ª Companhia de Administração /1919)

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 002/2024 – CCSv/Comdo/B Adm Ap/3ªRM
Processo 64292.025638/2024-83

SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO.....	8
3.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA	8
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
	Subcontratação	8
	Garantia da contratação	8
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
	Condições de Entrega	10
	Garantia, manutenção e assistência técnica	11
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
	Fiscalização Técnica	12
	Gestor do Contrato	12
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
	Recebimento	13
	Liquidação	13
	Prazo de pagamento	14
	Forma de pagamento	14
	Antecipação de pagamento	14
	Cessão de crédito	15
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	16
	Exigências de habilitação	16
	Habilitação jurídica	17
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	18
	Qualificação Econômico-Financeira	18
	Qualificação Técnica	19
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21

O presente documento emprega o Código de Formatação Visual sugerida pela Advocacia Geral da União por meio do seu Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação

CÓDIGO DE FORMATAÇÃO VISUAL SUGERIDA		
Ação	Formatação	Exemplo
Inclusão	Fonte vermelha	1.1. 1.1. Aquisição de material de apoio de bancadas e seringas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Ajustes	Fonte verde	7.5.1.1. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.
Preenchimento	Fonte azul	7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Supressão	Trecho tachado	7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para a reforma das instalações do Setor de Aprovisionamento da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Materiais para a benfeitoria					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
01	CATMAT 357196 Tubo PVC, serie R, DN 150 milímetros, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	40	Metro	R\$ 64,40	R\$ 2.426,40

Ferramentas individuais					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
02	CATMAT 370238 Colher de pedreiro oval. Material: aço carbono; tamanho: 8 polegadas; material do cabo: madeira envernizada; características adicionais: oval	8	Unidade	R\$ 22,88	R\$ 183,04
03	CATMAT 367134 Trena manual de 5m e fita 19mm; Fita de aço com pintura anti-reflexo; Estojo anatômico em ABS de alta resistência; Com trava e presilha para cinto; Com alça de nylon; Gancho auto-ajustável na ponta da fita; Graduação: mm / pol. Referência: THOMPSON ou PRATIK	8	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 131,44
04	CATMAT 262706 Linha para pedreiro. Material: 100% poliamida (nylon); Tipo da linha para pedreiro: Lisa; Comprimento: 100m Espessura: 0,80 mm; Resistência Kg / Lb: 28,1 / 61,9.	8	Unidade	R\$ 15,93	R\$ 127,44
05	CATMAT 612543 Desempenadeira Plástica de Base Lisa. Material: cabo e base injetados em poliestireno de alto impacto. Dimensões C x H x L: 270 x 72 x 140mm	8	Unidade	R\$ 22,78	R\$ 182,24
06	CATMAT 441736 Broxa retangular 16 x 6 cm. Corpo produzido em polipropileno injetado. Cerdas produzidas em monofilamento bicolor	8	Unidade	R\$ 4,66	R\$ 37,28
07	CATMAT 470281 Lápis de carpinteiro para marcações em superfícies de madeira e abrasivas. Cor: Preta. Dimensões do Produto: 01cm x 01cm x 18cm. Referência: IRWIN.	8	Unidade	R\$ 2,14	R\$ 17,12
08	CATMAT 265470 Prumo de centro em aço 400g. Material: aço e nylon. Distância do Alcance Máximo: 2m.	8	Unidade	R\$ 36,99	R\$ 295,92
09	CATMAT 601367 Bloco Espuma multiuso para limpeza de resíduos em piso, como rejuntas e limpeza em geral. Dimensões: 80x130x230 mm.	8	Unidade	R\$ 9,26	R\$ 74,08
10	CATMAT 217673 Esquadro fixo. Material Régua: Aço; Material Cabo: Alumínio; Comprimento da Régua: 12 Pol; Tipo Graduação: Dupla; Tipo Sistema Medição: Decimal e Inglês; Escala Graduação: 0,50 mm E 1/32]	8	Unidade	R\$ 28,92	R\$ 231,36
11	CATMAT 398000 Martelo. Material: Borracha; Material Cabo: Madeira; Peso: 450g	8	Unidade	R\$ 10,79	R\$ 86,32
12	CATMAT 441038 Martelo. Material: Aço Carbono; Material Cabo:	8	Unidade	R\$ 47,85	R\$ 382,80

	Madeira; Tipo Unha; Tamanho 34mm; Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi.				
13	CATMAT 480897 Despenadeira Manual. Material: Aço Comprimento 25cm Largura 12cm. Características Adicionais: cabo fechado em Madeira. Dentes 8 x 8 mm.	8	Unidade	R\$ 10,92	R\$ 87,36
14	CATMAT 217693 Nível de mão. Corpo em alumínio. Base magnética em forma de fita com a função de fixação em superfícies metálicas, magnético carbografite. Nível horizontal e vertical; medindo 12"	8	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 255,20
15	CATMAT 614427 Caixa de massa retangular. Capacidade: 20 litros. Material: plástico PVC. Características adicionais: alça embutida	8	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 173,36
16	CATMAT 249985 Torquês. Material corpo: aço forjado e temperado. Tipo: armador. Tipo acabamento: oxidado. Tamanho: 12 Pol. Peso: 575g. Características adicionais: meio corte, mandíbulas lixadas	8	Unidade	R\$ 50,32	R\$ 402,56
17	CATMAT 150170 Coldre para furadeira com 6 bolsos e 1 espaço com fivela. Referência: DWST83486-LA DEWALT.	8	Unidade	R\$ 209,26	R\$ 1.674,08

Ferramentas coletivas					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
18	CATMAT 443271 Marreta. Material: aço forjado e temperado; Material cabo: madeira; Peso: 2 Kg; Tipo: oitavado	2	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 120,00
19	CATMAT 366119 Marreta. Material: aço forjado e temperado; Material cabo: madeira; Peso: 10 Kg; Tipo: oitavado	1	Unidade	R\$ 328,56	R\$ 328,56
20	CATMAT 446458 Talhadeira Sextavado. Fabricado em cromo e vanádio. Medidas: 250 X 20 Mm. Características adicionais: com empunhadura.	2	Unidade	R\$ 22,24	R\$ 44,48
21	CATMAT 601881 Furadeira. Tipo: Impacto e Parafusadeira; Tamanho Mandril: 1/2 Pol; Tensão Alimentação: 20 V; Características Adicionais: Mandril Sem Chave, Gatilho Eletrônico, Luz De Led; Capacidade Perfuração Aço: 13 Mm; Capacidade Perfuração Madeira: 38 Mm; Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta.	1	Unidade	R\$ 2763,64	R\$ 2.763,64
22	CATMAT 423356 Serra Mármore 127V, com potência mínima de 1450 watts, para cortes à seco e à molhado, acompanhada de disco de corte, chave allen e chave de boca para remoção e troca de discos	1	Unidade	R\$ 405,00	R\$ 405,00
23	CATMAT 483006 Cortador de concreto, rocha, asfalto, e piso mínimo 5,9Hp gasolina. Motor a combustão 4 tempos, refrigerado a ar, cilindro único, sistema de partida manual retrátil. profundidade de corte de até 90 mm	2	Unidade	R\$ 5.940,00	R\$ 11.880,00
24	CATMAT 449667 Lixadeira orbital. Características adicionais: coletor pó e furador lixa, tensão alimentação: 127 V. Potência: 180 W. Velocidade: 24.000 Rpm	3	Unidade	R\$ 292,00	R\$ 876,00

25	CATMAT 603268 Picareta ponta pá larga. Tamanho 4. Cabo de madeira 90 cm	1	Unidade	R\$ 95,11	R\$ 95,11
26	CATMAT 602047 Cavadeira articulada. Material: aço sae 1042. Cabo: madeira. Comprimento do cabo de 150cm, comprimento das garras de 28 cm	1	Unidade	R\$ 46,00	R\$ 46,00
27	CATMAT 214240 Talhadeira de aço, tipo plano, comprimento total 250 mm, comprimento ponta 26 mm, altura 20 mm, espessura 12 mm, peso 0,60 kg, aplicação pedreiro, acabamento superficial pintado, características adicionais com apunhadura	2	Unidade	R\$ 36,99	R\$ 73,98
28	CATMAT 453137 Carrinho de mão com caçamba quadrada, estrutura reforçada com cantoneiras, capacidade de carga entre 65 a 80 litros. Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado. Material Chassi: Ferro. Material Pés: Ferro. Quantidade Roda: 1 UM. Tipo Roda: Pneu Com Câmara	2	Unidade	R\$ 387,09	R\$ 774,18
29	CATMAT 438645 Enxada de Aço Carbono, largura: 296 mm, material cabo: madeira , comprimento cabo: 150 cm	2	Unidade	R\$ 61,75	R\$ 123,50
30	CATMAT 470913 Pá. Material cabo madeira. Aplicação construção civil. Material aço carbono. Formato quadrada. Tamanho 330 x 275 mm. Comprimento cabo 0,74 m. Características adicionais cabo madeira em Y	2	Unidade	R\$ 45,50	R\$ 91,00

Ferramentas para fiscalização					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
31	CATMAT 432053 Furadeira de impacto para uso profissional, 1/2" 800 watts velocidade variável e reversível. Alimentação elétrica. Voltagem: 110 V; Potência: 800 W; Nº de rotações (sem carga): 0 – 1.100 / 0 – 3.000 rpm; Impactos por minuto: 0 – 48000 ipm; Mandril: ½" – 13 mm; Diâmetro máx. perfuração: Alvenaria: 20 mm; Metal: 13 mm; Madeira: 40 mm. Acompanha: Empunhadura auxiliar, chave de mandril e limitador de profundidade.	1	Unidade	R\$ 1.945,33	R\$ 1.945,33

Materiais para drenagem do pavimento					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
32	CATMAT 439287 Cabo Elétrico Isolado - Cabo Elétrico Isolado Material Conductor: Cobre Eletrolítico , Têmpera Conductor: Mole , Seção Nominal: 25 Mm2, Tensão Isolamento: 1 Kv, Aplicação: Circuito Serviço De Segurança , Classe De	1218	metro	R\$ 24,97	R\$ 33.957,84

	Encordoamento: 5 , Tipo: Unipolar , Material Isolamento: Barreira Em Mica				
33	CATMAT 431050 Eletroduto/duto pead flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 4", crc 680 n, para cabeamento subterrâneo (NBR 15715)	300	metro	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
34	CATMAT 357196 Junção simples, PVC serie R, DN 150 x 150 mm, para esgoto predial	30	unidade	R\$ 219,51	R\$ 6.585,30
35	CATMAT 357196 Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	33	metro	R\$ 36,22	R\$ 1.195,26
36	CATMAT 421167 Curva PVC curta 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	6	unidade	R\$ 26,52	R\$ 159,12
37	CATMAT 605580 Te sanitário, PVC, DN 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial	36	unidade	R\$ 22,82	R\$ 821,52
38	CATMAT 460216 Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	45	Metro cúbico	R\$ 477,48	R\$ 21.486,60

Materiais para pluvial do pavimento					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
39	CATMAT 357196 Tubo PVC, serie R, DN 150 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	339	metro	R\$ 94,26	R\$ 31.954,14
40	CATMAT 277845 Tijolo cerâmico maciço comum de 5 x 10 x 20 cm (1 x a x c)	3144	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 2.735,28
41	CATMAT 337220 Cimento portland composto cp ii-32	1838	Quilograma	R\$ 0,84	R\$ 1.543,92
42	CATMAT 605580 Te, PVC, serie R, 150 x 150 mm, para esgoto predial	6	Unidade	R\$ 236,72	R\$ 1.420,32
43	CATMAT 216954 Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	5	Metro cúbico	R\$ 125,00	R\$ 625,00
44	CATMAT 346194 Luva simples, PVC serie R, 150 mm, para esgoto predial	10	Unidade	R\$ 42,52	R\$ 425,20
45	CATMAT 320919 Cal hidratada CH-1 para argamassas	8	Quilograma	R\$ 0,94	R\$ 7,52

Equipamentos de Proteção Individual					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
46	CATMAT 614947 Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	18	Unidade	R\$ 29,99	R\$ 539,82
47	CATMAT 453744 Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	252	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 650,16
48	CATMAT 315876 Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos,	36	Unidade	R\$ 35,38	R\$ 1.273,68

	atenuação acima de 22 db				
49	CATMAT 486881 Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	1800	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
50	CATMAT 430335 Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	18	Unidade	R\$ 82,84	R\$ 1.491,12
51	CATMAT 450458 Luva de proteção de látex	90	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 1.266,30
52	CATMAT 618293 Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	90	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 605,70
53	CATMAT 615642 Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	18	Unidade	R\$ 202,80	R\$ 3.650,40
54	CATMAT 616760 Luva malha Pigmentada	252	Par de luvas	R\$ 4,33	R\$ 1.091,16
55	CATMAT 614947 Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	4	Unidade	R\$ 43,93	R\$ 175,72
56	CATMAT 614889 Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kv (par)	8	Unidade	R\$ 446,62	R\$ 3.572,96
57	CATMAT 615642 Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	4	Unidade	R\$ 214,24	R\$ 856,96
58	CATMAT 616760 Luva malha Pigmentada	56	Par de luvas	R\$ 3,05	R\$ 170,80

Materiais para a benfeitoria					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
59	CATMAT 382067 Bloco cerâmico/tijolo vazado para alvenaria de vedação, com 8 furos na horizontal e dimensão de 9 x 19 x 19cm (L x A x C)	1000	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 950,00
60	CATMAT 479360 Aço CA-60 vergalhado. Dimensões: 4,2mm, ou 5mm ou 6mm ou 7mm	56	Quilograma	R\$ 14,10	R\$ 789,60
61	CATMAT 614412 Tela de arame galvanizada quadrangular ou losangular. Fio 2,11 mm (14 BWG). Malha 5 x 5 cm e H =2m	400	Metro quadrado	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
62	CATMAT 483305 Argamassa piso. Composição cimento, agregado natural e aditivos.	6400	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 25.600,00
63	CATMAT 471939 Caixa de inspeção PVC completa. DN 100mm. Referência: Tigre.	30	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou do Recebimento da Nota de Empenho da Despesa, na forma do artigo 15 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, prorrogável por igual período.

1.4. Em caso de divergência entre a especificação constante neste Termo de Referência e a especificação constante no sistema informatizado para a fase externa do processo licitatório, será levada em consideração a especificação constante neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. ~~No caso de bem não comum, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~ Trecho suprimido para permitir nova redação abaixo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

OU

2.2. ~~A contratação será necessária para atender (xxxx), sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.~~ Trecho suprimido para permitir nova redação abaixo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. ~~No caso de bem não comum, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~ Trecho suprimido para permitir nova redação abaixo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação

OU

3.2. ~~No caso de bem comum, solução apresentada busca (descrição...)~~ Trecho suprimido para permitir nova redação abaixo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação

3.3. A Descrição da Solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OU

4.2. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

4.2.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.3. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OU

4.5. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a [XX] % ([XXXX] por cento) do valor [total] / [anual] do contrato.~~

- 4.6. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~
- 4.6.1. ~~A apólice de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.12, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 4.6.2. ~~A apólice de seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- 4.6.3. ~~Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~
- 4.6.4. ~~A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- 4.6.5. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.14 deste contrato.~~
- 4.7. ~~Caso o fornecedor não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- 4.8. ~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 4.9. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- 4.10. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- 4.11. ~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- 4.11.1. ~~O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.~~
- 4.12. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- 4.12.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- 4.12.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e~~
- 4.12.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- 4.13. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 4.14. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- 4.15. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.~~
- 4.16. ~~A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

4.16.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

4.16.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos presericionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

4.17. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

4.17.1. ~~A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

4.17.2. ~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

4.18. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

4.19. ~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

4.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

4.21. ~~O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

4.22. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. ~~O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho da Despesa, em remessa única.~~

OU

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	...unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	...unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	...unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	...unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formalizada da contratada contendo as justificativas para a prorrogação.

5.5. Caberá à contratante autorizar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise das justificativas apresentadas pela contratada.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, R. Sete de Setembro, 310 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-190.

5.7. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~ Trecho suprimido pois não se trata de produtos perecíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OU

5.9. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.10. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

5.11. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

5.12. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

5.13. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

5.14. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

5.15. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.16. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

5.17. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

5.18. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

5.19. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

5.20. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.-----~~

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~
Trecho suprimido para permitir nova redação abaixo elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação

7.33. A presente contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, I, da Medida Provisória n. 1.221, de 2024.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

OU

8.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso [indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto] da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO].~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

OU

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

8.4. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, [indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto], da Lei n.º 14.133, de 2021.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

Exigências de habilitação

8.5. Caso haja restrição de fornecedores será dispensada a apresentação:

8.5.1. de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira e;

8.5.2. dos seguintes requisitos de habilitação jurídica e técnica, estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, constantes em tópico específico deste Termo de Referência.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.6.1. SICAF; e

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. No caso da existência de um único fornecedor do bem a ser adquirido, excepcional e comprovadamente, poderá ser contratado ainda que esteja impedido ou suspenso para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2014.

Habilitação jurídica

- 8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.23. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.25. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.27. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.28. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
Trecho suprimido pois a atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.41.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.45. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.47. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~ Trecho suprimido pois o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual não está sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, como um conselho de fiscalização profissional.

8.48. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.49.1.1. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

8.49.1.2. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

8.49.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~ Trecho suprimido, pois não há requisitos em lei que tratem deste objeto.

8.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.50.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.782,78 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais, com setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 (um) deste Termo de Referência.

OU

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

OU

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~ Trecho suprimido por se tratar de texto optativo da minuta

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** 00001/160392;

II) **Fonte de Recursos:** a ser estabelecido, no momento o órgão dispõe da Previsão de Recurso Orçamentário 1256/2024 da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro;

III) **Programa de Trabalho:** a ser estabelecido, no momento o órgão dispõe da Previsão de Recurso Orçamentário 1256/2024 da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro;

IV) **Elemento de Despesa:** 339030; e

V) **Plano Interno:** a ser estabelecido, no momento o órgão dispõe da Previsão de Recurso Orçamentário 1256/2024 da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Quanto à necessidade de classificar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não será necessário nenhum grau de sigilo.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

EDENILSON FABRÍCIO DE MELLO –Maj

Presidente e integrante requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

MATHEUS ANTÔNIO GUEDES DA SILVA – Cap

Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

CRISTIAN GARCIA SCHAST – Cap

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
EDENILSON FABRÍCIO DE MELLO
Data: 11/07/2024 08:09:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ANTONIO GUEDES DA SILVA
Data: 11/07/2024 08:27:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN GARCIA SCHAST
Data: 10/07/2024 17:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>